

**EDITAL NRI Nº 06/2020**

**ABRE AO CORPO DISCENTE DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS SUPERAMOS JUNTOS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO – SANTANDER UNIVERSIDADES.**

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido o período de 25 de junho a 02 de agosto de 2020 para inscrição no processo de seleção de estudantes, interessados em participar do Programa de Bolsas Superamos Juntos para Estudantes de Graduação – Santander Universities, para o 2º semestre de 2020.

**§1º** Serão ofertadas 02 (duas) bolsas-auxílio pelo Programa de Bolsas Superamos Juntos para Estudantes de Graduação – Santander Universities, aos discentes da FAE Centro Universitário.

**§2º** Para se inscrever o candidato deverá atender a todas as condições a seguir

- I. a bolsa será exclusiva para os alunos que estão cursando do segundo ao quarto período e que estejam regularmente matriculados.;
- II. não será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento, ou bolsa da FAE;
- III. não ter sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE;
- IV. utilizar a bolsa durante o segundo semestre de 2020;
- V. acessar a plataforma on-line no site [www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020](http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020) e realizar a sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universities – Edição 2020 Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na (s) plataforma será do respectivo participante. No portal, o nome da FAE está cadastrado como: *Bom Jesus FAE Centro Universitário*.
- VI. para viabilização e devido cumprimento da Bolsa, o(s) candidato(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa junto ao SANTANDER;
- VII. não será permitida a substituição de nenhum candidato após sua indicação ou em caso de desistência ou por qualquer outra razão que seja.

**Art. 3º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Bolsas Superamos Juntos para Estudantes de Graduação – Santander Universidades serão os seguintes:

- I. comprovação de rendimento financeiro (conta de luz dos dois últimos meses, da moradia do responsável legal; Imposto de renda; termo de redução de salário; ou outra comprovação que o candidato ache necessária);
- II. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar e do CRE pelo Núcleo de Relações Internacionais. Este critério será utilizado apenas para desempate.

**Art. 4º** As obrigações dos candidatos, segundo o Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2020 Programa de Bolsas, são:

- I. realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer outros dados e informações;
- II. ler e conferir as obrigações contidas neste documento sendo de sua responsabilidade civil e criminal à veracidade dos dados fornecidos na plataforma;
- III. manter vínculo com a Universidade participante do Programa até o vencimento do respectivo programa de bolsa;
- IV. concordar e cumprir com o que estabelecem o edital de seleção elaborado pela Universidade e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição;
- V. destinar o valor da bolsa para fins de aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática etc).

**Art. 5º** Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

**Art. 6º** O valor do presente PROGRAMA é de até R\$8.000,00 (oito mil reais) que corresponde ao fornecimento de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

**§1º** O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela.

**§2º** O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES – agencia 1273 conta 13-000923-9 no SANTANDER e em única parcela.

**§3º** O valor mencionado no *caput* será reduzido da mensalidade do aluno na forma de desconto (de outubro a dezembro). Caso o valor não seja consumido em 2020 (outubro/novembro/dezembro), a instituição poderá conceder desconto para o primeiro semestre de 2021, até que se usufrua da totalidade da bolsa.

**Art. 7º** A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: (a) o discente deverá acessar a plataforma on-line no site [www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020](http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020) e fazer a sua inscrição, de acordo com o Art. 1º, §2º, item V e (b) enviar, por email ([nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu)), ao Núcleo de Relações Internacionais, a comprovação de rendimento financeiro, de acordo com o Art. 3º, item I.

**Art. 8º** Os candidatos que não tiverem realizado a inscrição e a entrega de toda a documentação exigida, descrita no Art. 7º, até o dia 02 de agosto de 2020 serão automaticamente desclassificados.

**Art. 9º** Após a inscrição na plataforma on-line no site do Santander e o envio dos documentos mencionados, o NRI entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos necessários para o Programa de Bolsas Superemos Juntos para Estudantes de Graduação – Santander Universities.

**Art. 10.** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao NRI pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 11.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 12.** Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique se.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Areta Ulhana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**